



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
GRUPO TÉCNICO EM EDIFICAÇÕES - GTED/SELOG/SR/PF/RS**

**PROJETO BÁSICO  
SERVIÇOS DE ENGENHARIA**

**POLÍCIA FEDERAL  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
 (Processo Administrativo nº 08433.000968/2020-18)

**1. DO OBJETO**

- 1.1. Contratação de empresa para execução de instalação elétrica e de luminárias na lateral do campo do depósito de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS, bem como fornecimento de equipamentos e instalação de CFTV (Círculo Fechado de TV) para o mesmo local, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. A contratação será desmembrada em 02 (dois) itens, tal como apresentado na Tabela 1 a seguir.

**Tabela 1 - Itens da Contratação**

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor
1	Execução de instalação elétrica e de luminárias na lateral do campo do depósito de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS	Serviço	1	R\$ 6.130,00
2	Fornecimento de equipamentos para sistema de CFTV (Círculo Fechado de TV) e mão de obra da instalação destas no depósito de veículos apreendidos da Delegacia de Polícia Federal em Santa Maria/RS	Serviço	1	R\$ 7.424,00

**2. DA APRESENTAÇÃO E DO FUNDAMENTO LEGAL**

- 2.1. A contratação de pessoa jurídica para execução dos serviços objeto deste Projeto Básico encontra amparo legal no art.24, inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores.
- 2.2. Este documento foi elaborado com base em fundamentação legal, constituindo-se como peça integrante da Dispensa de Licitação, contendo os elementos básicos essenciais fixados na referida Lei, descritos de forma a subsidiar o processo.

**3. DA JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

- 3.1. A instalação se faz necessária, devido aos veículos apreendidos que irão para a cautela da Delegacia de Santa Maria e que neste local não há iluminação ou vigilância por câmeras em quantidade suficiente, ficando afastado da central de vigilância e da guarita dos vigilantes.

#### **4. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS E DOS QUANTITATIVOS DE MATERIAL A SEREM UTILIZADOS**

4.1. O serviço relativo ao item 1 da Tabela 1 consiste no fornecimento e na instalação de:

- 03 (três) luminárias;
- 01 (um) sensor de presença;
- 01 (uma) cigarra (sinalizadora sonora); e
- 200 (duzentos) metros de cabos duplos, com seção nominal adequada à carga.

4.2. Ainda em relação ao item 1, as luminárias deverão ser instaladas na área do campo, e também deverá ser feita a revisão na fiação e nas tomadas que estão com defeito na área do depósito.

4.3. O serviço relativo ao item 2 da Tabela 1 consiste no fornecimento e na instalação de:

- 02 (duas) antenas APC 5A 15;
- 400 (quatrocentos) metros de cabo FTP Dupla Capa Blindado BOB 500 MT CAT5E;
- 100 (cem) metros de Cabo LAN 4 pares UTP PT 305M Exp. Preto;
- 6 (seis) baluns VB 501 P 4810038.
- 9 (nove) conectores P4 Macho;
- 10 (dez) conectores RJ-45;
- 3 (três) câmeras de CFTV IP Bullet VIP1020BG2;
- 3 (três) caixas organizadoras FC Branca IP 55 de sobrepor CFTV;
- 2 (dois) conversores de CFTV 12,8V 5A EF1205+-4820020 Fonte 5Ah;
- 1 (um) switch 5P c/ 4P POE SF500POE-4760037;
- 100 (cem) metros de mangueira preta rígida de 1/2";

#### **5. DO CUSTO DOS SERVIÇOS**

5.1. O valor total do serviço do item 1 da Tabela 1 (incluindo fornecimento material e mão de obra) foi determinado com base em pesquisas de mercado, para o qual foram obtidos orçamentos, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 18630852) e propostas (SEI nº 18738353, nº 18738365, nº 18741083). O menor preço encontrado foi de **R\$ 6.130,00 (seis mil cento e trinta reais)**.

5.2. O valor total do serviço do item 2 da Tabela 1 (incluindo fornecimento material e mão de obra) foi determinado com base em pesquisas de mercado, para o qual foram obtidos orçamentos, conforme Mapa Comparativo de Preços (SEI nº 18630852) e propostas (SEI nº 18699687, nº 18738245 e nº 18738264). O menor preço encontrado foi de **R\$ 7.424,00 (sete mil quatrocentos e vinte e quatro reais)**.

#### **6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas correrão por conta dos recursos consignados à Superintendência da Polícia Federal no Rio Grande do Sul (SR/PF/RS), através de previsão no Orçamento-Geral da União, para o exercício de 2021.

#### **7. DA PRESTAÇÃO DO OBJETO, RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO**

7.1. O objeto deste Projeto Básico (composto pelos itens 1 e 2 da Tabela 1) deverá ser realizado imediatamente após a confirmação da contratação, no seguinte local: UTRAN/SMA/SR/RS, localizado em Avenida Hélio Basso, 1025, em Santa Maria/RS, devendo ser realizado no prazo de até 30 (trinta) dias.

7.2. O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Projeto Básico, no prazo de 15 dias após a comunicação de finalização dos serviços por parte da CONTRATADA.

7.3. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Projeto, devendo ser alterado no prazo de 15 dias, às custas da CONTRATADA, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

7.4. O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 5 dias, após a aceitação, mediante termo circunstanciado.

7.5. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

8.2. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação dos serviços, na forma e no prazo estabelecido neste contrato;

8.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições ou irregularidades constatadas nos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

8.4. Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA para execução dos serviços;

8.5. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA relacionados com a execução do serviço;

8.6. Colocar à disposição da CONTRATADA local para guarda de uniformes e outros pertences necessários ao bom desempenho dos serviços;

8.7. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade ocorrida quando da prestação dos serviços;

8.8. Promover, por seus representantes, o acompanhamento e a fiscalização dos serviços sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

8.9. Exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste contrato.

## 9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir os prazos estipulados;

9.2. Arcar com a responsabilidade civil por quaisquer danos materiais e pessoais causados por seus empregados na execução dos serviços;

9.3. Utilizar profissionais habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, bem como, devidamente uniformizados e munidos de equipamentos necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.4. A CONTRATADA deverá designar um responsável por todos os procedimentos relacionados à execução do serviço, inclusive quanto ao atendimento de todas as medidas de segurança necessárias ao bom andamento dos serviços, que atenderá ao gestor sempre que solicitado, deixando inclusive um número de telefone celular.

9.5. Refazer, no prazo estipulado e às suas expensas, os serviços prestados em desacordo com as especificações contidas nesse Projeto Básico;

9.6. Prever toda a mão-de-obra necessária para garantir a prestação dos serviços, responsabilizando-se por todas as obrigações trabalhistas vigentes, fiscal e comercial, sociais,

previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica;

9.7. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação dos serviços;

9.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato.

9.9. Executar os serviços descritos no objeto deste instrumento, em estrita observância às normas técnicas existentes e de acordo com as condições estabelecidas nesse Projeto Básico;

9.10. Comprovar, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, a quitação das obrigações trabalhistas e tributárias;

9.11. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

9.12. Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a notificação, qualquer empregado considerado com conduta inconveniente;

9.13. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os mediante o uso de crachás, com fotografia recente;

9.14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto ou empregado para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato;

9.15. Instruir a mão-de-obra quanto às necessidades de acatar as orientações do preposto, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Medicina do Trabalho e responsabilizar-se pelo cumprimento;

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;

9.17. Manter, durante a execução contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

9.18. Fica sob responsabilidade da CONTRATADA toda e qualquer taxa, imposto, licença, etc., por ventura necessários, junto aos órgãos públicos competentes, bem como as complementações, alterações e adaptações dos projetos.

9.19. Que todo e qualquer dano que venha a ocorrer em equipamentos, esquadrias, móveis, instalações, etc., em função dos trabalhos, seja reparado pela CONTRATADA, às suas expensas, no prazo de até 72 (setenta e duas horas) da comunicação do GESTOR, sendo que os danos que causem prejuízo ao funcionamento normal da Polícia Federal sejam reparados imediatamente.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da entrega e aceitação do objeto, mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela CONTRATANTE, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta-corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

10.2. O pagamento efetivado pela contratante, será procedida de prévia verificação da regularidade fiscal da contratada no SICAF.

10.3. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{EM = I \times N \times VP} \qquad \mathbf{I = (TX/100)/365}$$

Onde:

**I** = Índice de atualização financeira

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual

**EM** = Encargos Moratórios

**VP = Valor da Parcela em atraso**

**N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento**

10.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela CONTRATANTE no prazo de 05 (cinco) dias, para que a CONTRATADA promova as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos.

## **11. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta contratação e das obrigações contratuais sujeitará a adjudicatária, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

11.1.1. Advertência

11.1.2. Pelo atraso injustificado na execução do serviço objeto do certame, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de rescisão contratual. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a prestação do serviço, ou após o prazo concedido às correções, quando o objeto contratado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

11.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

11.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

11.2. As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

11.3. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

## **12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Deverá a CONTRATADA, antes do início do projeto, visitar o local e realizar reunião com o FISCAL DO CONTRATO, visando analisar as alternativas para a execução do mesmo, bem com, sempre que surgirem dúvidas, a CONTRATADA deverá se reunir com o FISCAL para análise da melhor alternativa a ser adotada.

12.2. As dúvidas deverão ser redigidas de forma clara, indicando as opções e seus efeitos (fatores positivos e negativos), reflexos financeiros e apontando a opção mais correta tecnicamente;

12.3. A CONTRATADA deverá sempre que convocado, comparecer a reunião técnica para apresentação e avaliação dos serviços em andamento. Havendo exigências ou rejeições dos serviços apresentados ao GESTOR ou Órgãos Públicos, a CONTRATADA deverá refazê-los sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

Porto Alegre / RS, 17 de junho de 2021.

**SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO**  
Engenheiro Eletricista - CREA RS202919  
Matrícula PF 20.156

Documento assinado eletronicamente por **SAMUEL DE OLIVEIRA CARVALHO, Engenheiro (a)**, em 17/06/2021, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do



[Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](#), informando o código verificador **19168561** e o código CRC **2EB576F8**.

---

**Referência:** Processo nº 08433.000968/2020-18

SEI nº 19168561